



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



PROCESSO LICITATÓRIO 035/PMSR/2018
TOMADA DE PREÇO 002/PMSR/2018

REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO FEDERAL 9.412/2018.

OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NOS TERMOS ESPECIFICOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 28/08/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Sala da CPL Localizada à Praça Santana, nº 184 - Centro – 35.845-000 - Bairro: Centro – Santana do Riacho – Minas Gerais.

ATO Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$166.555,79(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Telefones: (31)3718-6104 ou (31)3718-6127

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

(PROCESSO LICITATÓRIO PAUTADO NO QUE REGE O ART. 48 DA L.C. 123/2006).



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMSR/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santana do Riacho-MG na Praça Santana, 184 – bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.715.458/0001-92 por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Tomada de Preço nº 002/PMSR/2018**, em sessão pública na sala da CPL Localizada à Praça Santana, nº 184 - Centro – 35.845-000 - Bairro: Centro – Santana do Riacho – Minas Gerais, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. A Seção Pública será realizada pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato nº **001/PMSR/2018** e regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação, selecionar e contratar empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na sede do município, incluindo material, mão de obra, fornecimento e instalação de placa de obra, por empreitada global, tudo em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária de custos, nos termos específicos constante do anexo I

2.2. a presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de obras Públicas e Serviços.

De acordo com as diretrizes quanto à descrição analítica, quantidade, valor de produtos, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I**, deste edital, que dele faz parte integrante.

2.3. - as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

2.4. - nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local determinado pelo Município para execução da obra.

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CLP (Comissão Permanente de Licitação), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



DATA: 28/08/2018

HORARIO: 08:00horas

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, Praça Santana, nº 184 - Centro – 35.845-000 - Bairro: Centro – Santana do Riacho – MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo de construção civil legalmente constituídas, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **devidamente cadastradas**, ou que comprovem todas as condições exigidas para tal cadastramento (**até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**), e que se apresentarem, **até as 08:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **28 de agosto de 2018**, à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.3. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.4. A empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica e equipamentos para a perfeita execução das obras/serviços.

4.5 – Não poderão Participar do presente Processo Licitatório:

4.5.1 - interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.5.2 - Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou sub contratado, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 - Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG**;

4.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que, independentemente nomeiem um mesmo representante;

4.5.4 - Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação;

4.5.5. - Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



4.5.6. - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.5.7 - Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços anteriormente mantido com o Município de Santana do Riacho, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Cada licitante deverá apresentar a documentação de que trata o **item 6.** deste Edital.

5.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a CPL ou Equipe de Apoio, a documentos para o credenciamento e os envelopes relativos à Documentação e Propostas, exigidos no presente Edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01 e 02** na forma abaixo mencionada:

ENVELOPE Nº. 01

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMSR/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMSR/2018

DATA DE ABERTURA: 28/08/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE Nº. 02

“PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMSR/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMSR/2018

DATA DE ABERTURA: 28/08/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou ainda pela CPL, através de funcionário público lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

5.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. A autenticação, quando feita pela CPL ou por funcionário lotado no setor de compras ou Licitação do Município de Santana do Riacho - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Praça Santana, nº 184 – Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do credenciamento e abertura do(s) envelopes de documentações e propostas de preços.**

5.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos de habilitação e a proposta de preço, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e prestará os serviços o objeto da presente licitação.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou email, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 01:

6.1. O Envelope nº. **01** de “**HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**” JURIDICA deverá conter, em uma única via, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Fotocópia do **RG** e **CPF** ou **CNH** do(s) sócio(s) da empresa.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Regularidade para com a fazenda federal – **Certidão Conjunta Unificada** Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipal Emitida pelo Município da sede do licitante ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Alvará de funcionamento;
- h)** Certidão negativa de protesto expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Caso a sede do município não possua cartório distribuidor, certidão expedida por **TODOS** os cartórios de protestos;

6.1.3 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive com os que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na junta comercial, com capital social mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- f)** A boa situação financeira das licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores ou iguais a 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA - Jurídico;
- b) Apresentação do CREA do responsável técnico;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, através de atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de no mínimo **01(uma)** comprovação;
- d) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico, na modalidade Engenheiro Civil, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional (CTPS), contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, apresentando declaração autorizando sua inclusão. Os documentos dos quais sua originalidade não são passíveis de conferência pela internet, vir acompanhados dos originais para autenticação no ato pela CPL.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. **7º, XXXIII**, da Constituição Federal, sob as penas da lei, assinada por quem de direito, que não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesesseis)** anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo – **Anexo III** – do Edital.
- b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital;
- c) Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo V**.
- d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários e sócios, funcionários com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Riacho. **Anexo IX**
- e) Declaração de Idoneidade e Eficiência **Anexo XI**.
- f) Declaração de recibo de Tomada de Preços **Anexo VIII**.
- g) Declaração de que apresentará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra.

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



a) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de Certidão devidamente assinada pelo Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, pela CPL e pela Secretaria Municipal de Governo, **ANEXO XII**.

6.1.7. PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

6.7.1. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

6.7.2. Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte firmada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**).

6.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para **efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme redação dada pela LC 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Comissão Permanente de Licitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

7.1. A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser datilografada ou impressa em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas mecanicamente e rubricadas, e a última, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação e deverão conter:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Convocatório;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Santana do Riacho, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o percentual de desconto do serviço objeto desta licitação em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) enumeração dos itens, de acordo com a numeração das especificações contidas na Planilha de Custos;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



- f)** Os Encargos Sociais, as taxas, as despesas indiretas e os percentuais do **BDI** deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços e em conformidade com o **Acórdão do TCU nº 2622/2013**.
- g)** A especificação do serviço a ser executado, conforme Planilha anexa a este Edital;
- h)** A cotação de todos os itens nas mesmas unidades e nas mesmas quantidades especificadas nessa Planilha;
- i)** preços unitário e total por item e o **valor global da proposta**, correspondendo, exatamente, à soma dos subtotais por item, obtidos através da aplicação dos preços unitários às quantidades, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressam a composição de todos os seus preços unitários**;
- j)** prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes propostas;
- l)** o prazo de execução do serviço de no máximo, **04 (quatro) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro;
- O prazo para início da execução do serviço será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Início de Serviços que se efetivará após a assinatura do Contrato.
- m)** nos preços propostos deverão estar computados impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do serviço, já deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- n)** os preços deverão ser expressos em Real e Irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta;
- o)** A Proposta que não atender as exigências deste Instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o valor de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas;
- p)** Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso;
- q)** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente;
- r)** A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente;
- t)** Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante do preâmbulo deste Edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO**, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do **ANEXO I**, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado;
- u)** As propostas cujos preços sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor valor de que trata o art. **48, § 1º da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, será desclassificada.
- 7.2. O Cronograma Físico-Financeiro de Execução do serviço.**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



7.2.1. O cronograma apresentado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, Departamento de Engenharia que o apresentará à empresa vencedora do certame para aquiescência, mediante assinatura do Contrato, podendo ser alterado por esta caso seja verificado que o mesmo esteja em desacordo com a realidade de execução do objeto deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

a) os envelopes de n.º. **01 - HABILITAÇÃO** – e n.º. **02 - PROPOSTA**, devidamente identificados e lacrados.

8.2. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com a Habilitação e Proposta, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.4. O recebimento dos envelopes **01 "DOCUMENTAÇÃO"** e **02 "PROPOSTA"**, pela Comissão de Licitação, bem como o início da abertura, realizar-se-ão no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital;

8.5. A abertura dos envelopes será em reunião pública, onde estarão presentes os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as fases estabelecidas neste capítulo;

8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.7. A abertura da reunião processar-se-á com a abertura do envelope **01 "DOCUMENTAÇÃO"**, para exames e eventual impugnação por parte de qualquer dos prepostos, o qual terá o seu conteúdo rubricado por todos os presentes;

8.7.1 Caso não haja possibilidade de apreciação imediata da documentação apresentada, a Comissão suspenderá a reunião para uma análise minuciosa da mesma;

8.8. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá a Comissão anunciar sua decisão às empresas licitantes;

8.9 Se, após o conhecimento por todas as licitantes, da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente a fase de habilitação, todas as licitantes renunciarem expressamente de interpor(em) recurso contra essa decisão, proceder-se-á a abertura dos envelopes **02 "PROPOSTA"** das Licitantes Habilitadas.

8.9.1. Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, essa suspenderá a reunião para que o recurso seja apresentado dentro do prazo legal;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



8.9.2. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente à habilitação, a Comissão comunicará o resultado ao(s) licitante(s), determinando nova data para abertura dos envelopes **02 "PROPOSTA"**;

8.10. A comissão devolverá, lacrado, o envelope **01 "PROPOSTA"** das empresas inabilitadas.

8.11. O procedimento para a abertura dos envelopes **02 "PROPOSTA"** será idêntico ao adotado na abertura dos envelopes **01 "DOCUMENTAÇÃO"**;

8.12. Realizada a análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão de Licitação comunicará as mesmas quanto a sua decisão;

8.13. Aos **representantes** presentes será permitido o uso da palavra para que se pronunciem sobre o exame da documentação e propostas e possam manifestar a vontade de recorrer, o que será consignado em ata.

8.14. A Comissão de Licitação, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das documentações e propostas e, após sua decisão, comunicará a mesma às licitantes;

8.15. A desclassificação das propostas poderá ocorrer por divergência entre o objeto constante dos **Anexos** desta **Tomada de Preços** e as características dos serviços ofertados;

8.16. Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida à medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao **Prefeito Municipal** para a adjudicação e homologação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global ofertado**.

9.1.1. O valor global será obtido através da somatória dos valores totais referentes a cada item.

9.2. O valor total do item será obtido mediante o produto do quantitativo pelo seu respectivo valor unitário.

9.3. Deverão ser consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula, desprezando-se as demais. Não serão permitidos arredondamentos.

9.4. O valor unitário máximo aceitável para cada item da planilha de preços não poderá ser superior ao valor obtido através das composições de preços unitários elaborados com base na tabela da **SINAP**, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento do Estado de Minas Gerais, conforme planilha orçamentária que consta no **ANEXO I** deste edital de licitação.

9.5. Serão desclassificadas:

9.5.1. as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

9.5.2. propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



9.5.2.1. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os procedimentos legais previstos em Lei.

9.5.3. serão manifestamente inexequíveis, propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo município de Santana do Riacho, ou

b) valor orçado pelo município de Santana do Riacho.

9.5.4. das licitantes que demonstrarem a viabilidade dos preços de suas propostas e cujo valor global for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º do art. 56, da Lei**

8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta. **(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

9.6. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo **2º, do art. 45, da Lei nº 8666/93**, com as modificações decorrentes da **Emenda Constitucional nº 6 de 15 de agosto de 1995**, onde o sorteio será realizado em ato público em que todos os licitantes serão convocados pela Comissão de Licitação.

9.7. Em caso de ocorrência da participação de licitante que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº **123/2006**, de 14 de dezembro de 2006, declaradas na forma do **Anexo IV**, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesse subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O sorteio somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.9.1. A falta de comparecimento de qualquer dos participantes à reunião, não se constitui impedimento para que a mesma seja realizada.

9.10. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais ou promover diligências, visando certificar-se da conformidade com as especificações do Edital, avaliar a capacidade operacional da empresa e se inteirar das reais condições de atendimento ao objeto da licitação.

9.11. Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

9.12 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

9.13. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Santana do Riacho o direito de revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

9.14. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

9.15. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de cinco **05 (cinco) dias** úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Setor de Licitações, localizado à Praça Santana, nº 184 – Centro – Santana do Riacho - MG – CEP: 35.845-000.**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela CPL, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5.1. Ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Riacho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, nos termos da alínea “c” do **Inciso I** do artigo **109 da Lei nº. 8.666/93**;

10.5.2. ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.5.3. ser protocolado no Setor de Licitações, localizado à Praça Santana, nº 184 – Centro – Santana do Riacho-MG – CEP: 35.845-000.

10.6. A decisão à cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.8. O Município de Santana do Riacho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Santana do Riacho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10.9. Inexistindo manifestação recursal a CPL encaminhará à autoridade superior para **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

10.9.1. Impetrado recurso, depois de decidido, a CPL divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório.

10.9.2. A adjudicação será feita pelo **Menor valor GLOBAL**.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Santana do Riacho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. O Município de Santana do Riacho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



11.3. O prazo estipulado no **inciso 11.2** do item **11** retro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Santana do Riacho.

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

11.5. Expirado o prazo fixado para a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO convocará as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

11.6. As proponentes remanescentes convocadas não ficarão sujeitas as penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

11.7. O prazo da contratação será de **04 (quatro)** meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n°. 8.666/93.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a parcela ou etapa do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro, o seu objeto, comprovada através de medição, será recebido:

12.1.1. provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

12.1.2. definitivamente, após **10 (dez)** dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze)** dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13 - DOS PAGAMENTOS:

13.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO efetuará o pagamento, à Contratada, até o **10º (décimo)** dia útil subsequente à apresentação de planilha de medição, após a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovação da Planilha pelo Departamento de Engenharia do Contratante, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser processada em **02 (duas)** vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



13.1.1. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.2. A última parcela só será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. **5º da Lei n.º 8.666/93**;

13.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com a Secretaria da Receita Federal (**Certidão Negativa de Débito Unificada da Receita Federal- CND/INSS**), e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**” (NR).

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO CREDENCIAMENTO:

14.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – **Termo de Credenciamento – Anexo X.**

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



14.3. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

14.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

14.5. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

14.6. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBS.: QUANDO A EMPRESA PARTICIPANTE APRESENTAR CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO PARA CREDENCIAMENTO FICARÁ A MESMA DISPENSADA DE APRESENTÁ-LO AUTENTICADO PARA HABILITAÇÃO, PODERÁ APRESENTÁ-LO APENAS EM CÓPIA SIMPLES.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá visitar o local onde se desenvolverão os serviços **(após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital e anexos)** a fim de se familiarizarem com a natureza, características, facilidades e os recursos existentes. A visita deverá ser realizada no período de **23 a 24/08/2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços**, pelos Telefones: (31) 3718-6127 – 3718-6104 - 98442-1339 (Raquel Siqueira) – (31) 98203-8766 (Samuel Victor) ou pelo **email** – engenharia@santanadoriacho.mg.gov.br.

15.2. É recomendável que a visita seja realizada por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço.

15.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

15.4. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. À FISCALIZAÇÃO COMPETE:

16.1.1. O acompanhamento e amplo controle da execução do contrato;

16.1.2. Analisar, junto ao Gestor de Contratos, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



16.1.3. Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência, desleixo, incapacidade ou ato desabonador de funcionários da mesma;

16.1.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da **ABNT**.

16.2. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.02.07-08.244.0010.3065-4.4.90.51.00 – Sec. Munic. Trabalho e Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – Invest. e Equip. para Manut. Das Ativ. Do Programa CRAS – Obras e Instalações – Fonte 100 – Ficha 1095 – Fonte 124 – Ficha 1096 – Fonte 142 – Ficha 1097 – Fonte 192 – Ficha 1098.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Para execução dos serviços contratados, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação.

18.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços do Município de Santana do Riacho.

18.3. Os serviços terão início logo após a emissão da Ordem de Serviços, no prazo de **05(cinco)** dias, de acordo com o objeto da Licitação.

18.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Planilha detalhada das atividades referentes ao objeto do contrato executadas naquele período.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 8.666/93**, são obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1. Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução;

19.1.2. arcar com as despesas decorrentes do controle tecnológico do serviço, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**;

19.1.3. providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter a apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



- 19.1.4.** manter à frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico/profissional de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;
- 19.1.5.** permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
- 19.1.6.** executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;
- 19.1.7.** participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 19.1.8.** pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;
- 19.1.9.** executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;
- 19.1.10.** manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO;
- 19.1.11.** assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;
- 19.1.12.** apresentar os comprovantes de recolhimento de **INSS** e **FGTS** do mês anterior, no momento do pagamento das medições;
- 19.1.13.** proibir a permanência no local dos serviços, de pessoas não registradas no quadro de empregados da empresa;
- 19.1.14.** executar os serviços no “período normal” para jornada de trabalho, que será das 7:00 às 16:00 horas, devendo manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o seu horário da jornada normal adotado;
- 19.1.14.1.** Todo trabalho extra ou noturno correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os acréscimos de despesas e eventuais prejuízos.
- 19.1.14.2.** Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.
- 19.1.14.3.** O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal” serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 19.1.15.** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 19.1.16.** efetuar todos os recolhimentos do **INSS**, na matrícula cadastrada pela CONTRATADA, de acordo com as normas vigentes; e,
- 19.1.17.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

19.1.18. A **CONTRATADA** deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços do objeto constante no edital.

19.1.19. providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;

19.1.20. acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

19.1.21. assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

19.1.22. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

19.1.23 – Efetivar a matrícula da obra junto ao INSS, CEI, fornecendo o número ao Departamento de Engenharia para acompanhamento pelo Departamento Contábil Municipal.

CABERÁ A CONTRATANTE:

19.2. Se fazer representar junto à **CONTRATADA**, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;

19.2.1. Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO;

19.2.2. Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

19.2.3. Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado

19.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

19.2.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

19.2.6. realizar os devidos pagamentos;

19.2.7. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

19.2.8. Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;

19.2.9. Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



20 – DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento -0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste processo, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo **87 da Lei nº. 8.666/93:**

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

20.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Riacho por prazo não superior a **(02)dois** anos e,

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo **41 da Lei nº. 8.666/93**, no endereço discriminado no inciso **10.3** do **item 10** deste Edital, cabendo a CPL (Comissão Permanente de Licitação) decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



22 - DOS RECURSOS:

22.1. Através da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo dirigido à autoridade superior, nos termos do § 4º do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93 as seguintes decisões:

22.1.1. de habilitação ou inabilitação;

22.1.2. de julgamento das propostas.

22.2. Os recursos serão opostos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata, se presentes na sessão todos os licitantes.

22.3. Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

22.4. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo estabelecido neste Edital.

22.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no **§ 2º do Art. 41, da lei nº. 8.666/93.**

22.5.1. A impugnação a que se refere deste Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. Sem prejuízo do prazo citado no item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de **3 (três) dias** úteis, observando, em qualquer caso, o disposto **§ 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93.**

23 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO:

23.1. Interposto o recurso a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

23.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

23.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que poderá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis reconsiderar sua decisão, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de **5 (cinco) dias** úteis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Santana do Riacho, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste processo e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Santana do Riacho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Riacho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **artigo 49 da Lei n.º 8.666/93**.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. A critério do MUNICÍPIO, a abertura da presente Tomada de Preços poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das proponentes.

24.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

24.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado as mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Tomada de Preços e que, por algum motivo, não constaram na proposta e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

24.11. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta, e as constantes da proposta específica, o item poderá ser desclassificado.

24.12. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de não entendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



24.13. A contratação será feita mediante termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este edital é parte integrante do mesmo.

24.14. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO quaisquer ônus.

24.15. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

24.16. A apresentação da Proposta equivale a ciência e o pleno conhecimento dos termos deste Edital.

24.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaboticatubas-MG.

24.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.19. A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site www.santanadoriacho.mg.gov.br. Caso deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Seção de Licitações da Prefeitura de Santana do Riacho, sita à Praça Santana, nº 184 – Centro – Santana do Riacho, no horário comercial.

24.20 - Será cobrada taxa de **R\$47,00 (quarenta e sete reais)**, para cobrir os custos de reprodução xerográfica, mais taxa de expediente relativa à emissão do **DAM**, para obtenção de cópia integral do Edital e seus Anexos.

24.21 - Somente após pagamento e apresentação do **DAM** emitido para cobrir os custos com cópia xerográfica, mais taxa de expediente, devidamente autenticado, será disponibilizada a cópia de referido edital.

24.22 - A disponibilização do edital via e-mail será feita após solicitação por escrito pelo interessado. Deverá o requerente do edital confirmar seu recebimento com identificação do recebedor. Serão juntados ao processo licitatório todos os comprovantes de recebimento do edital via e-mail.

24.23 - O edital disponibilizado via **email**, cumpridas as formalidades descritas no item **24.22** - retro, não terá custo para o requerente.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

24.25. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Projeto Básico- Memorial Descritivo;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

ANEXO III - Declaração de não emprego a Menor;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento de ME e EPP;

ANEXO V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

ANEXO VI - Minuta do contrato;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Recibo de Edital de Tomada de Preços;

ANEXO IX – Declaração de que não possui vínculo com a Prefeitura;

ANEXO X – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO XI - Da Declaração de Idoneidade e Eficiência;
ANEXO XII - Da Visita Técnica;

Santana do Riacho, 10 de agosto de 2018.

Raquel Cassia de Siqueira
Presidente da C.P.L.

Dayse de Lima Bezerra
Secretária da C.P.L.

Cleuza Tomas da Cruz
Membro da C.P.L.

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FL 01
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ORGÃO REQUISITANTE: – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. FINALIDADE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS.							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - MG							
OBRA: Reforma e Ampliação do CRAS de Santana do Riacho						DATA: 20/11/2017	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES						BDI	25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		IMPLANTAÇÃO					
1.1.1	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL, ROÇADO, DESTOCAMENTO RASO E LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	285,82	R\$ 3,41	R\$ 4,26	R\$ 1.218,31
1.1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	R\$ 1.095,14	R\$ 1.368,93	R\$ 1.368,93
		TOTAL DO ÍTEM 1					R\$ 2.587,24
2		TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA					



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	4,24	R\$ 46,38	R\$ 57,98	R\$ 245,81
		TOTAL DO ÍTEM 2					R\$ 245,81
3.		TRANSPORTE DE MATERIAL					
3.1	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	25,00	R\$ 27,28	R\$ 34,10	R\$ 852,50
		TOTAL DO ÍTEM 3					R\$ 852,50
4.		INFRAESTRUTURA /SUPERESTRUTURA					
4.1		CINTAS DO MURO DE DIVISA					
4.1.1	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MECÂNICO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	4,24	R\$ 402,91	R\$ 503,64	R\$ 2.135,42
4.1.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	28,27	R\$ 62,96	R\$ 78,70	R\$ 2.224,85
4.1.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	33,00	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 302,36
4.2		PILARES DO MURO DE DIVISA					
4.2.1	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK=25 MPA	M3	2,44	R\$ 438,15	R\$ 547,69	R\$ 1.336,36
4.2.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	17,00	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 155,76
4.2.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	48,72	R\$ 70,37	R\$ 87,96	R\$ 4.285,53
		TOTAL DO ÍTEM 4.					R\$ 10.440,28
5.		ALVENARIA E REVESTIMENTO					
5.1		DEMOLIÇÃO					
5.1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	4,00	R\$ 85,61	R\$ 107,01	R\$ 428,05
5.1.2	DEM-REV-005	DEM-REV-005 DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	2,35	R\$ 10,90	R\$ 13,63	R\$ 32,02
5.2		EXECUÇÃO					
5.2.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	126,61	R\$ 44,45	R\$ 55,56	R\$ 7.034,77



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



5.2.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER.	M2	162,32	R\$ 5,89	R\$ 7,36	R\$ 1.195,08
5.2.3	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA.	M2	41,54	R\$ 25,70	R\$ 32,13	R\$ 1.334,47
5.2.4	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	290,39	R\$ 30,94	R\$ 38,68	R\$ 11.230,83
5.2.5	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,58	R\$ 1.759,08	R\$ 2.198,85	R\$ 1.275,33
5.2.6	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,60	R\$ 1.759,08	R\$ 2.198,85	R\$ 1.319,31
5.2.7	SER-ALA-010	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS, H = 1,00 M	M	70,67	R\$ 125,75	R\$ 157,19	R\$ 11.108,44
		TOTAL DO ÍTEM 5.					R\$ 34.498,23
6.		ESQUADRIAS E BANCADAS					
6.1	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,32	R\$ 293,01	R\$ 366,26	R\$ 849,73
6.2	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	PÇ	3,00	R\$ 530,54	R\$ 663,18	R\$ 1.989,53
6.3	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	PÇ	6,00	R\$ 530,54	R\$ 663,18	R\$ 3.979,05
6.5	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	31,08	R\$ 19,33	R\$ 24,16	R\$ 750,97
6.6	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA	M2	31,08	R\$ 16,99	R\$ 21,24	R\$ 660,06
6.7	SEDS-ESQ-060	JANELA EM GRADE - PADRÃO SEDS	M2	14,22	R\$ 359,91	R\$ 449,89	R\$ 6.397,40
6.8	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M2	14,22	R\$ 112,71	R\$ 140,89	R\$ 2.003,42
6.9	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	8,80	R\$ 240,37	R\$ 300,46	R\$ 2.644,07
6.10	SER-COR-006	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	M	12,00	R\$ 81,29	R\$ 101,61	R\$ 1.219,35
		SUB-TOTAL - ITEM 6.					R\$ 20.493,58



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



7		PISOS E REVESTIMENTO					
7.1	VER-POR-012	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	74,40	R\$ 114,73	R\$ 143,41	R\$ 10.669,89
7.2	ROD-MIT-011	RODAPÉ DE MARMORITE CINZA H = 10 CM	M	107,77	R\$ 24,58	R\$ 30,73	R\$ 3.311,23
7.3	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,48	R\$ 208,28	R\$ 260,35	R\$ 385,32
7.4	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	1,44	R\$ 141,26	R\$ 176,58	R\$ 254,27
7.5	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (parede)	M2	76,00	R\$ 68,84	R\$ 86,05	R\$ 6.539,80
7.6	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	79,20	R\$ 6,61	R\$ 8,26	R\$ 654,39
7.7	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 5 CM, COM JUNTA DE 1 X 1 M	M2	79,20	R\$ 47,39	R\$ 59,24	R\$ 4.691,61
		SUB-TOTAL - ITEM 7.					R\$ 26.506,51
8.		PINTURA					
8.1	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	215,15	R\$ 25,70	R\$ 32,13	R\$ 6.911,69
8.2	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (externa)	M2	303,88	R\$ 15,18	R\$ 18,98	R\$ 5.766,12
8.3	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	74,40	R\$ 15,18	R\$ 18,98	R\$ 1.411,74
		SUB-TOTAL - ITEM 8.					R\$ 14.089,55
9		COBERTURA					
9.1		Pátio					
9.1.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA PARAJU	M2	79,20	R\$ 115,15	R\$ 143,94	R\$ 11.399,85



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Serviço de Licitação e Compras

Secretaria de Administração e RH



9.1.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	79,20	R\$ 68,97	R\$ 86,21	R\$ 6.828,03
9.2		Predio do CRAS					
9.2.1	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	86,87	R\$ 26,57	R\$ 33,21	R\$ 2.885,17
9.2.2	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M2	86,87	R\$ 57,86	R\$ 72,33	R\$ 6.282,87
9.2.3	PLU-RUF-020	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	26,40	R\$ 31,84	R\$ 39,80	R\$ 1.050,72
9.2.4	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	12,50	R\$ 61,29	R\$ 76,61	R\$ 957,66
9.2.5	SER-ALÇ-015	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	PÇ	1,00	R\$ 230,76	R\$ 288,45	R\$ 288,45
		TOTAL DO ÍTEM 9.					R\$ 29.692,75
10.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	ELE-PAD-020	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D4, 27,1 <= DEMANDA <= 38 KVA, TRIFÁSICO	unid	1,00	R\$ 1.970,48	R\$ 2.463,10	R\$ 2.463,10
10.2	ELETRICA	VERBA PARA REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA SERÁ UTILIZADA PARA TROCA DE FIAÇÃO, INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS, INSTALAÇÃO DE INTERNET, ETC.	VB	1,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.437,50	R\$ 3.437,50
		TOTAL DO ÍTEM 10.					R\$ 5.900,60
11.		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
11.1	ABE-FOS-015	FOSSA SÉPTICA PARA 3000 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (40 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	unid	1,00	R\$ 1.755,79	R\$ 2.194,74	R\$ 2.194,74
11.2	ABE-POC-010	ABERTURA DE POÇOS ALÉM DE 2,00 M, D = 1,20 M (SUMIDOURO)	M	3,00	R\$ 174,11	R\$ 217,64	R\$ 652,91
11.3	ABE-REV-005	REVESTIMENTO DE POÇO COM ANÉIS DE CONCRETO, D = 1,20 M	M	3,00	R\$ 742,06	R\$ 927,58	R\$ 2.782,73



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



		(SUMIDOURO)					
11.4	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	unid	2,00	R\$ 549,53	R\$ 686,91	R\$ 1.373,83
11.5	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	2,00	R\$ 366,12	R\$ 457,65	R\$ 915,30
11.6	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	1,00	R\$ 72,68	R\$ 90,85	R\$ 90,85
11.7	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	19,80	R\$ 46,77	R\$ 58,46	R\$ 1.157,56
		TOTAL DO ÍTEM 11.					R\$ 9.167,92
12.		DIVERSOS					
12.1	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	285,82	R\$ 17,02	R\$ 21,28	R\$ 6.080,82
		TOTAL DO ÍTEM 12.					R\$ 6.080,82
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 160.555,79

Santana do Riacho, 10 de agosto de 2018.

Raquel Cassia de Siqueira
Presidente da C.P.L.

Dayse de Lima Bezerra
Secretária da C.P.L.

Cleuza Tomas da Cruz
Membro da C.P.L.

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304

Samuel Victor Maia Nascimento
Responsável Técnico – CREA 168661/D
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.715.458/0001-92
 Serviço de Licitação e Compras
 Secretaria de Administração e RH



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FOLHA 02

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
 TÉCNICAS**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	CONVENENTE: Município de Santana do Riacho
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	LOCAL: SANTANA DO RIACHO - MG
FOTO 01	FOTO 02
	
Descrição: Praça Santo Antônio	Descrição: Praça Santo Antônio
FOTO 03	FOTO 04
	
Descrição: Praça Santo Antônio	Descrição: Praça Santo Antônio
ASSINATURAS	
Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente	Assinatura do responsável legal do Conveniente
Carimbo de Identificação com CREA ou CAU	Carimbo de Identificação
	28/08/2017



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO RIACHO – CRAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas específicas mínimas a serem obedecidas na execução ***Da reforma e ampliação do Centro de Assistência Social de Santana do Riacho***, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato desta obra. As prescrições contidas no presente memorial serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO. Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE. Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2. GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais e os serviços a serem executados. Este memorial deverá ser observado antes do início dos serviços e rigorosamente cumprido, em conformidade com o contrato, planilha da obra e demais documentos integrantes. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA – relativo à execução da obra ou serviço de engenharia contratado. A Contratada deverá executar os serviços atendendo às exigências dos desenhos de Projeto com listas preliminares de material, a esta especificação e obedecendo às normas pertinentes. Ainda a Contratada poderá receber, a critério do Contratante, os desenhos correspondentes de Arquitetura. Embora devam ser sempre rigorosamente obedecidos os desenhos e demais elementos do projeto, as normas e a presente especificação, a Contratada poderá, caso julgue necessário, sugerir alternativas ou modificações. Entretanto, essas alternativas e



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



modificações só poderão ser executadas depois de expressamente aprovadas, por escrito, pelo representante da Contratante. É expressamente exigido o preenchimento do livro “DIÁRIO DE OBRA” (conforme Lei 8666/93 – art.67º § 1) diariamente. O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo da execução e ser elaborado em duas vias, uma para a contratada e outra para os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1. Responsabilidades

Ficam reservados à CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município de Santana do Riacho.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários de acordo com as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do local de implantação da obra.

3.2. Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela Secretaria Municipal de Obras, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

3.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados deverá observar:

Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal, e ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviços e o estabelecido nas especificações técnicas.

Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela PREFEITURA, e quando necessário, deverá ser executado somente após o aditivo contratual assinado por ambas as partes.

5. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS E SERVIÇOS

Considera-se incluso na Planilha de Orçamento os serviços a executar, podendo esses somente ser medidos em quantidade máxima descrita na mesma.

Todos os serviços serão executados, com o acompanhamento do responsável técnico da contratada e em completa obediência aos princípios e boa técnica de engenharia, devendo atender rigorosamente às Normas Brasileiras.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



6. MATERIAIS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos por similares, sendo necessária a autorização da FISCALIZAÇÃO e desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto, sendo este fato anotado no Diário de Obras.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



7. MÃO DE OBRA

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Somente pessoal autorizado poderá operar veículos e equipamentos, sendo estes habilitados e preparados para manuseio dos mesmos. É de responsabilidade da contratada fornecer operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9. ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante. A ligação provisória de Água e Energia Elétrica deverá atender às exigências sendo de responsabilidade da Contratada assim como o custo do consumo mensal, até a entrega da obra. As instalações sanitárias provisórias da obra deverão ser providenciadas e custeadas pela Construtora Vencedora da Licitação. A localização destas instalações faz parte do projeto do canteiro de obras e deverá ser aprovada pela fiscalização. Sua construção e condições de manutenção deverão garantir condições de higiene satisfatórias de acordo com as exigências da saúde pública, e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Nas empresas encontram-se presentes muitos fatores que podem transformar-se em agentes de acidentes dos mais variados tipos, podendo ser eliminadas resultando na ausência de acidente ou em sua redução.

Desse modo muitas vidas poderão ser poupadas, a integridade física dos trabalhadores será preservada além de serem evitados os danos materiais e/ou pessoais.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas e específicas para a segurança de cada serviço.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas, e para atender a situações de emergência.

Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora – NR 6, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso



individual utilizado pelo trabalhador. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

11. ÔNUS DIRETOS E INDIRETOS

Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à BDI Benefícios e Despesas Indiretas.

12. DEFINIÇÃO DO PROJETO

O projeto de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, visa aprimorar a infraestrutura do CRAS, referente ao apoio familiar, uma vez que essas refletem na melhoria da qualidade de vida da população.

13. ARQUITETURA

13.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, tem capacidade de atendimento para mais 200 pessoas diariamente, em turno único e plantões.

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social.

13.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas.

Distribuição dos blocos – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê espaços individualizados e particulares. A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;

Volumetria dos blocos – Derivada do dimensionamento dos blocos e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de atendimento. As salas são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada.

Layout – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados;

Tipologia das coberturas – foi adotada solução simples de telhado, seguindo o padrão existente;

Esquadrias com grade de proteção – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinamico, exposição a agentes e intempéries;

Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas cores seguindo o padrão existente;

Especificações das louças e metais – para a especificação destes foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

14. SISTEMA CONSTRUTIVO

14.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

O sistema construtivo adotado foi o convencional:

Estrutura de concreto armado;

Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171);

Laje pré-moldada;

Telhas de amianto (embutida em platibanda).

14.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

Acréscimos:

A ampliação do Pátio do CRAS foi concebida nos planos horizontal, para contemplar plenamente as necessidades dos usuários previstos. A ampliação deve obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referencia citadas neste memorial descritivo.

A ampliação será feita utilizando-se do mesmo sistema construtivo descrito acima.

Demolições: As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

- Demolição de alvenaria de tijolo e bloco sem aproveitamento do material, inclusive afastamento (enfermaria e consultório odontológico);
- Remoção de louças (lavatório);
- Remoção de luminária fluorescente;
- Remoção de metais especiais (válvula de descarga, caixa silenciosa);
- Remoção de porta ou janela inclusive marco e alisar, inclusive afastamento e empilhamento;
- Remoção de telha de amianto para reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento;
- Demolição de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento (depósito).

15. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

15.1.1. Considerações Gerais



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Terraplenagem-trabalhos em terra

Escavação manual

A escavação das valas de altura menor ou igual à 1,5 m serão feitas manualmente, sendo que os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos aos serviços. Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

Regularização e compactação

A regularização e compactação do fundo do terreno deverão ser perfeitamente regularizadas e apiloados com soquete para melhor assentamento do solo e das tubulações.

Aterro interno

O aterro interno deverá ser executado com areia para aterro, visando diminuir o efeito de capilaridade da água do solo abaixo da residência e com isso, os danos decorrentes da umidade do terreno. O aterro será compactado manualmente, em camadas de altura máxima de 20 à 30 cm de espessura com material isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidas e perfeitamente adensadas, afim de se evitar futuras trincas por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso. Recomenda-se que a primeira camada de aterro seja constituída por material granular permeável, que atuará como dreno para as águas de infiltração no aterro.

Sistema estrutural

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas.

QUANTO À RESISTÊNCIA DO CONCRETO ADOTADA	
Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

Para armação será utilizado aço CA-50 e aço CA-60. O fornecimento e a montagem da estrutura respeitarão as especificações do projeto, prescrevendo os requisitos mínimos que devem ser obedecidos. A ferragem será cortada, dobrada e armada, de acordo com as especificações do projeto Estrutural. O recobrimento mínimo das armaduras, de qualquer elemento enterrado, será de no mínimo 2,5 cm, ou atendendo as especificações da NBR 6118.

A forma e desforma em compensado resinado espessura ≥ 12 mm aproveitamento 3 vezes.

15.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Fundações Superficiais

As fundações a serem executadas serão do tipo sapatas 1,20 x 1,20 x 0,60 m e cintas de fundação 0,20 x 0,40 m. A Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá imediatamente ser comunicada ao Departamento de Planejamento e Obras da Prefeitura. Somente com prévia autorização, e em face de comprovada impossibilidade construtiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto de fundações.

Lançamento do Concreto: Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral

Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm. Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 12x30cm. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Lajes

É utilizada laje pré-moldada altura média aproximada de 10 cm. O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.



15.2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

15.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assetando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com espuma de poliuretano expansiva, e = 2 cm.

15.2.2. Vergas e Contravergas em concreto

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

Aplicação: Em todas as esquadrias do projeto.

15.3. ESTRUTURAS DE COBERTURAS

15.3.1. Madeiramento do Telhado Embutido

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Pontaletes ou Colunas	15x15
Terças	6x20
Caibros	5x6

15.4. COBERTURAS

15.4.1. Telhas Cerâmicas

Serão aplicadas telha de fibrocimento embutidas em platibanda de 80 cm com chapéu de recobrimento de 20 cm.

- Comprimento das telhas 1,83cm x comprimento * 1,10cm x largura

Aplicação de telhas de fibrocimento, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

15.4.2. Rufos e calhas Metálicos

Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada N°. 24, desenvolvimento = 70 cm

Fixar as chapas de aço nos encontros das telhas.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Calha de chapa galvanizada N°. 22 GSG, desenvolvimento = 100 cm.

15.5. ESQUADRIAS

15.5.1. Esquadrias de ferro com grade

As esquadrias serão de ferro na cor e padrão existente, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 4mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

15.6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

As paredes internas e externas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com 0,5cm de espessura e rebocadas com argamassa 1:7, cimento e areia com preparo manual.

Nas paredes das áreas molhadas será executado emboço com argamassa 1:6, cimento e areia e colocado azulejo branco 20 x 20, junta a prumo, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento, até o teto.

15.6.1. Paredes internas e externas – Pintura Acrílica

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre uma demão de selador acrílico.

- Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas.

A preparação para a pintura das paredes internas dá-se com uma demão de selador PVA. A pintura das paredes internas será acima de 1,10m látex PVA com duas demãos e até 1,10m em látex acrílico com duas demãos.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.



15.6.2. Piso em Cerâmica 60x60 cm

O contra piso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rústico.

O piso será revestido em cerâmico tipo porcelanato 60cmx60cm PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

15.6.3. Soleira em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

15.6.4. Piso em Cimento desempenado

Serão executados pisos cimentados com 5cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

15.6.5. Elementos Metálicos

15.6.5.1 Portões de Acesso

Trata-se de portões formados com barras verticais de ferro, com perfis cilíndricos de aproximadamente 3cm de diâmetro (ou quadrados de 3xcm), soldados em barras horizontais (inferior e superior), pintados.

15.7. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

15.7.1. Forração de Grama

Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na fora de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.

- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.

- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



instalação devera ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

16. HIDRAULICA

16.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento.

16.1.1. Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável do estabelecimento, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório.

16.3. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser individual.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

16.3.1. Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;

1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm . Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

16.3.2. Subsistema de Ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

16.3.3. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 3 valas de 10 metros de comprimento.

O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 310 pessoas -, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

17. ELÉTRICA

17.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduítes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco multiuso (Tipo B) e bloco de serviços (Tipo C), que seguem



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado.

Os alimentadores do quadro geral de bombas (QGB) e os circuitos de iluminação e tomadas do Castelo d'água terão origem no quadro de distribuição de iluminação e tomadas do bloco mais próximo a sua implantação. A iluminação externa do Castelo d'água foi projetada a fim de atender a uma iluminância mínima necessária à execução de serviços de manutenção caso se façam no período noturno.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, - salas de atividades, repouso, solários, salas multiuso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

18. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empresa executora da obra, através de transporte horizontal manual até a caçamba e dela até o bota fora. A limpeza da obra é sinônimo de finalização perfeita do imóvel. Uma limpeza mal feita pode provocar prejuízo e danificar o ambiente. A limpeza é sinônimo de cuidado com o investimento. É importante que sejam contratados profissionais especializados e que tenham capacitação para garantir que o patrimônio seja limpo com equipamentos adequados, preservando e dando uma cara nova para o mesmo. Ela revela pequenos defeitos que muitas vezes não são vistos durante a obra por conta dos resíduos. A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza de dos pisos e mobiliários. Deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização. O CONSTRUTOR fica obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A obra será considerada concluída, entregue e recebida pelo contratante quando completamente montada de acordo com os critérios de execução desta especificação. Será encargo da Contratada, por ocasião da entrega da obra, a limpeza completa de toda a área em que tenham sido realizadas obras



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



relacionadas com a estrutura em questão. Esta limpeza deverá incluir a remoção de entulhos, sobras de materiais, ferrugem, sujeira, e de todos os demais detritos consequentes das obras. Deverão ser removidos também todos os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizadas nas obras, bem como demolidos os barracões e outras construções provisórias que tenham sido feitas, recompor todas as construções preexistentes que tenham sido demolidas, modificadas ou danificadas em consequência da estrutura. Devolver os materiais de sobra que sejam de propriedade do representante da Contratante ou que tenham sido solicitados pela mesma.

20. GARANTIAS

A Contratada deverá garantir os trabalhos executados contra materiais defeituosos, falhas de mão-de-obra e métodos de execução dos serviços. Durante o período de garantia, a Contratada obrigará-se a refazer imediatamente, à sua custa exclusiva, todos os serviços que apresentarem falhas de material, mão-de-obra ou métodos de execução.

Santana do Riacho, 10 de agosto de 2018.

Samuel Victor Maia Nascimento
Responsável Técnico – CREA 168661/D
ENGENHEIRO CIVIL

Raquel Cassia de Siqueira
Presidente da C.P.L.

Dayse de Lima Bezerra
Secretária da C.P.L.

Cleuza Tomas da Cruz
Membro da C.P.L.

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FOLHA 03

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - (o arquivo será disponibilizado no formato **PDF** aos interessados).

Santana do Riacho, 10 de agosto de 2018.

Samuel Victor Maia Nascimento
Responsável Técnico – CREA 168661/D
ENGENHEIRO CIVIL

Raquel Cassia de Siqueira
Presidente da C.P.L.

Dayse de Lima Bezerra
Secretário da C.P.L.

Cleuza Tomas da Cruz
Membro da C.P.L.

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº.

_____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro
_____, Município de _____,

Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu
representante legal o Sr.

_____, _____ (Nacionalidade),
_____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro
Geral de nº. _____ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o
nº. _____, residente e domiciliado na

_____, nº. _____, Bairro _____,
Município de _____, Estado de _____, CEP _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO III - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrita (o) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____, portador (a) da CI nº. _____, e CPF nº.
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso **V do artigo 27 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas sucessivas alterações posteriores, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de **14 (quatorze)**, anos na condição de aprendiz:

NÃO

SIM

Data: ____/____/____

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CN PJ SOB Nº _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, SEDIADA
_____ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS
REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA, ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E QUE NÃO ESTÁ SUJEITA A
QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DESTE ARTIGO, ESTANDO APTA A
USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A
49 DA CITADA LEI.

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins da Tomada de Preço nº ____ da Prefeitura Municipal de _____ declara expressamente que conhece e concorda com todos os termos do edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO VI - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/PMSR/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. **18.715.458/0001-92**, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Alfredo Domingos de Melo, 44, centro, CEP: 35.845 – 000 - Santana do Riacho - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. André Ferreira Torres**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, 55, Centro, CEP: 35.845-000 Santana do Riacho-MG, portador do CPF sob o n.º. **005.336.776-61**, Identidade **M-7.955.294**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração na _____, Município de _____, Estado de _____, aqui representada pelos seus sócios ou p.ºr procurador _____, _____, portador do CPF _____, com endereço residencial à _____ devidamente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. **8.666/93** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório n.º. **035/PMSR/2018**, modalidade **Tomada de Preço n.º 002/PMSR/2018** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO:

1.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º **035/PMSR/2018**, na modalidade Tomada de Preços n.º. **002/PMSR/2018**, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.02.07-08.244.0010.3065-4.4.90.51.00 – Sec. Munic. Trabalho e Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – Invest. e Equip. para Manut. Das Ativ. Do Programa CRAS – Obras e Instalações – Fonte 100 – Ficha 1095 – Fonte 124 – Ficha 1096 – Fonte 142 – Ficha 1097 – Fonte 192 – Ficha 1098.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1 - O presente Contrato tem por objeto “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NOS TERMOS ESPECIFICOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme convênio de repasse.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1. Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução;

5.1.2. arcar com as despesas decorrentes do controle tecnológico do serviço, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO;

5.1.3. providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter a apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;

5.1.4. manter à frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;

5.1.5. permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

5.1.6. executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;

5.1.7. participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

5.1.8. pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;

5.1.9. executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Serviço de Licitação e Compras

Secretaria de Administração e RH



5.1.10. manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO;

5.1.11. assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;

5.1.12. apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições;

5.1.13. proibir a permanência no local dos serviços, de pessoas não registradas no quadro de empregados da empresa;

5.1.14. executar os serviços no “período normal” para jornada de trabalho, que será das 7:00 às 18:00horas, devendo manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o seu horário da jornada normal adotado;

5.1.14.1. Todo trabalho extra ou noturno correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os acréscimos de despesas e eventuais prejuízos.

5.1.14.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.

5.1.14.3. O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal”, serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

5.1.15. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.16. efetuar todos os recolhimentos do INSS, na matrícula cadastrada pela contratada, de acordo com as normas vigentes; e,

5.1.17. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

5.1.18. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.

5.1.19. providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;

5.1.20. acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

5.1.21. assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

5.1.22. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

5.2. CABE A CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Serviço de Licitação e Compras

Secretaria de Administração e RH



5.2.1. Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;

5.2.2. Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO;

5.2.3. Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

5.2.4. Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

5.2.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

5.2.6. realizar os devidos pagamentos;

5.2.7. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

5.2.8. Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;

5.2.9. Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. O preço convencionado entre as partes para a execução dos serviços especificados acima, fica estimado em R\$ (.....) que serão pagos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovado e assinado pelo Setor de Engenharia, sendo que para a execução dos serviços dentro do exercício financeiro, incidirá ISSQN no percentual de 5,0% (cinco por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação de planilha de medição, após a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovação pela Contratante, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.1.1. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



7.1.2. A última parcela só será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o **RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços)** emitido diretamente da página eletrônica do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados.**7.6.1** Os contribuintes sediados fora do Município de Santana do Riacho/MG deverão preencher o cadastro eletrônico através do endereço (www.webiss.com.br/santanadoriachomg) registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. À FISCALIZAÇÃO COMPETE:

8.1.2. Analisar, junto ao Setor de Licitação, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

8.1.3. Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência,

8.1.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

8.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA MATRÍCULA DA OBRA.

9.1 – A Contratada deverá providenciar a confecção e instalação da Placa da Obra, na proporção mínima prevista na Lei, com a identificação do Responsável Técnico, valor da obra, matrícula da obra junto ao INSS, CEI e prazo de execução.

9.2 - A inscrição da Obra junto ao INSS, será de responsabilidade da Contratada, devendo apresentar o número de matrícula junto ao Departamento de Engenharia que encaminhará ao Departamento de Contabilidade para efetivar os lançamentos respectivos.

9.2.1 – Ao final da execução da obra quando do recebimento pela Contratante, deverá a contratada efetivar os procedimentos para baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega do serviço, enseja sua rescisão, caso haja:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6. a subcontratação parcial do seu objeto, sem a devida autorização da Contratante, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

11.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas pela Contratante;

11.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.1.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.13. a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8666/93;

11.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



11.1.15. o atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.18. descumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da CF.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

12.1. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei 8666/93 confere a esta Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

12.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 8.666/93;

12.1.3. fiscalizar-lhes a execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo CONTRATADO, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

13.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA RESILIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



1.4 - O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESOLUÇÃO

5.1 - O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do **CONTRATANTE**, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA EXTENSÃO

18.1 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO JUDICIAL

20.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **04 (Quatro) vias**, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), ___ de _____ de 2018.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304

Cientes:

Raquel Cassia de Siqueira
Sec. Munic. De Adm. e RH

Geraldo Custódio da Silva
Sec. Munic. de Obras Públicas e Serviços

Regina Cele Ferreira Torres
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Samuel Victor Maia Nascimento
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Santana do Riacho

TESTEMUNHAS:

1) Dayse de Lima Bezerra
CPF: 067.312.136-40

2) Berenilda Aparecida da Silva Torres
CPF: 068.790.896-58



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, situada _____, CNPJ _____, IE _____, vem através desta, apresentar proposta Comercial para a TOMADA DE PREÇO acima enumerada cujo objeto é _____, no que se segue:

“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NOS TERMOS ESPECIFICOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”

CONFORME ESPECIFICAÇÕES, e especificidades adiante.

ORGÃO REQUISITANTE: – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. FINALIDADE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS.							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - MG							
OBRA: Reforma e Ampliação do CRAS de Santana do Riacho						DATA: 20/11/2017	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES						BDI	25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO O S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		IMPLANTAÇÃO					
1.1.1	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL, ROÇADO, DESTOCAMENTO RASO E LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	285,82			
1.1.2	HIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE	UN	1,00			



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



		EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS					
		TOTAL DO ÍTEM 1					
2		TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	4,24			
		TOTAL DO ÍTEM 2					
3.		TRANSPORTE DE MATERIAL					
3.1	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	25,00			
		TOTAL DO ÍTEM 3					
4.		INFRAESTRUTURA /SUPERESTRUTURA					
4.1		CINTAS DO MURO DE DIVISA					
4.1.1	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MECÂNICO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	4,24			
4.1.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	28,27			
4.1.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	33,00			
4.2		PILARES DO MURO DE DIVISA					
4.2.1	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK=25 MPA	M3	2,44			
4.2.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	17,00			
4.2.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	48,72			
		TOTAL DO ÍTEM 4.					
5.		ALVENARIA E REVESTIMENTO					
5.1		DEMOLIÇÃO					
5.1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE	M3	4,00			



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



		AFASTAMENTO					
5.1.2	DEM-REV-005	DEM-REV-005 DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	2,35			
5.2		EXECUÇÃO					
5.2.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	126,61			
5.2.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER.	M2	162,32			
5.2.3	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA.	M2	41,54			
5.2.4	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	290,39			
5.2.5	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,58			
5.2.6	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,60			
5.2.7	SER-ALA-010	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS, H = 1,00 M	M	70,67			
		TOTAL DO ÍTEM 5.					
6.		ESQUADRIAS E BANCADAS					
6.1	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,32			
6.2	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	PÇ	3,00			
6.3	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	PÇ	6,00			
6.5	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	31,08			
6.6	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA	M2	31,08			
6.7	SEDS-ESQ-060	JANELA EM GRADE - PADRÃO SEDS	M2	14,22			
6.8	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M2	14,22			
6.9	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	8,80			
6.10	SER-COR-006	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN	M	12,00			



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



		2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO					
		SUB-TOTAL - ITEM 6.					
7		PISOS E REVESTIMENTO					
7.1	VER-POR-012	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	74,40			
7.2	ROD-MIT-011	RODAPÊ DE MARMORITE CINZA H = 10 CM	M	107,77			
7.3	SOL-GR-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,48			
7.4	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	1,44			
7.5	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (parede)	M2	76,00			
7.6	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	79,20			
7.7	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 5 CM, COM JUNTA DE 1 X 1 M	M2	79,20			
		SUB-TOTAL - ITEM 7.					
8.		PINTURA					
8.1	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	215,15			
8.2	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (externa)	M2	303,88			
8.3	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	74,40			
		SUB-TOTAL - ITEM 8.					
9		COBERTURA					
9.1		Pátio					
9.1.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA PARAJU	M2	79,20			

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Serviço de Licitação e Compras

Secretaria de Administração e RH



9.1.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	79,20			
9.2		Predio do CRAS					
9.2.1	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	86,87			
9.2.2	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M2	86,87			
9.2.3	PLU-RUF-020	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	26,40			
9.2.4	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	12,50			
9.2.5	SER-ALÇ-015	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	PÇ	1,00			
		TOTAL DO ÍTEM 9.					
10.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	ELE-PAD-020	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D4, 27,1 <= DEMANDA <= 38 KVA, TRIFÁSICO	unid	1,00			
10.2	ELETRICA	VERBA PARA REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA SERÁ UTILIZADA PARA TROCA DE FIAÇÃO, INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS, INSTALAÇÃO DE INTERNET, ETC.	VB	1,00			
		TOTAL DO ÍTEM 10.					
11.		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
11.1	ABE-FOS-015	FOSSA SÉPTICA PARA 3000 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (40 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	unid	1,00			
11.2	ABE-POC-010	ABERTURA DE POÇOS ALÉM DE 2,00 M, D = 1,20 M (SUMIDOURO)	M	3,00			
v11.3	ABE-REV-005	REVESTIMENTO DE POÇO COM ANÉIS DE CONCRETO, D = 1,20 M (SUMIDOURO)	M	3,00			
11.4	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	unid	2,00			



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



11.5	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	2,00			
11.6	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	1,00			
11.7	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	19,80			
		TOTAL DO ÍTEM 11.					
12.		DIVERSOS					
12.1	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	285,82			
		TOTAL DO ÍTEM 12.					
		TOTAL GERAL DA OBRA					

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (valor em reais e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOCAL E DATA

Assinatura do Proponente
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO VIII – RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMSR/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NOS TERMOS ESPECÍFICOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”

Data da Abertura: 28 de agosto de 2018 – 08:00 Horas.

Recebemos o Edital de Tomada de Preço nº **002/PMSR/2018**, e respectivos anexos enviados à nossa empresa.

Data

Assinatura e Carimbo CNPJ

O **não preenchimento e envio do Recibo do Edital isenta** o Município de Santana do Riacho da responsabilidade sobre os avisos decorrentes de alterações possivelmente advindas relativas a este processo.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
E SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**

A empresa _____, CNPJ _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu
quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o
Município de Santana do Riacho.

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Santana do Riacho - MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 035/PMSR/2018.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/PMSR/2018.

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente carta, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor (a), brasileiro (a), (estado civil), identidade n.º, expedida pela..... em / /, que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... à Rua, n.º..... e inscrita no CPF/MF sob o número, sendo este (a) senhor (a) a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E EFICIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG.
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência durante o fornecimento de produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Tomada de Preços em referência, em como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Serviço de Licitação e Compras
Secretaria de Administração e RH



ANEXO XII - CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/PMSR/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/PMSR/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ:, situada.....,Nº., no Bairro no município de ----, realizou visita técnica no local a ser executada a reforma e ampliação, consoante determinado na Tomada de Preços nº 002/PMSR/2018, Procedimento Licitatório nº 035/PMSR/2018, realizando vistoria “**in loco**” e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para elaboração de sua proposta.

O presente Processo tem por objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NOS TERMOS ESPECIFICOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”**

A visita foi realizada no dia ___/___/___ às horas, acompanhada pelo funcionário municipal Sr.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Santana do Riacho(MG), ___ de ___ de _____.

SAMUEL VICTOR MAIA NASCIMENTO
CREA-MG-168.661/D
ENGENHEIRO CIVIL